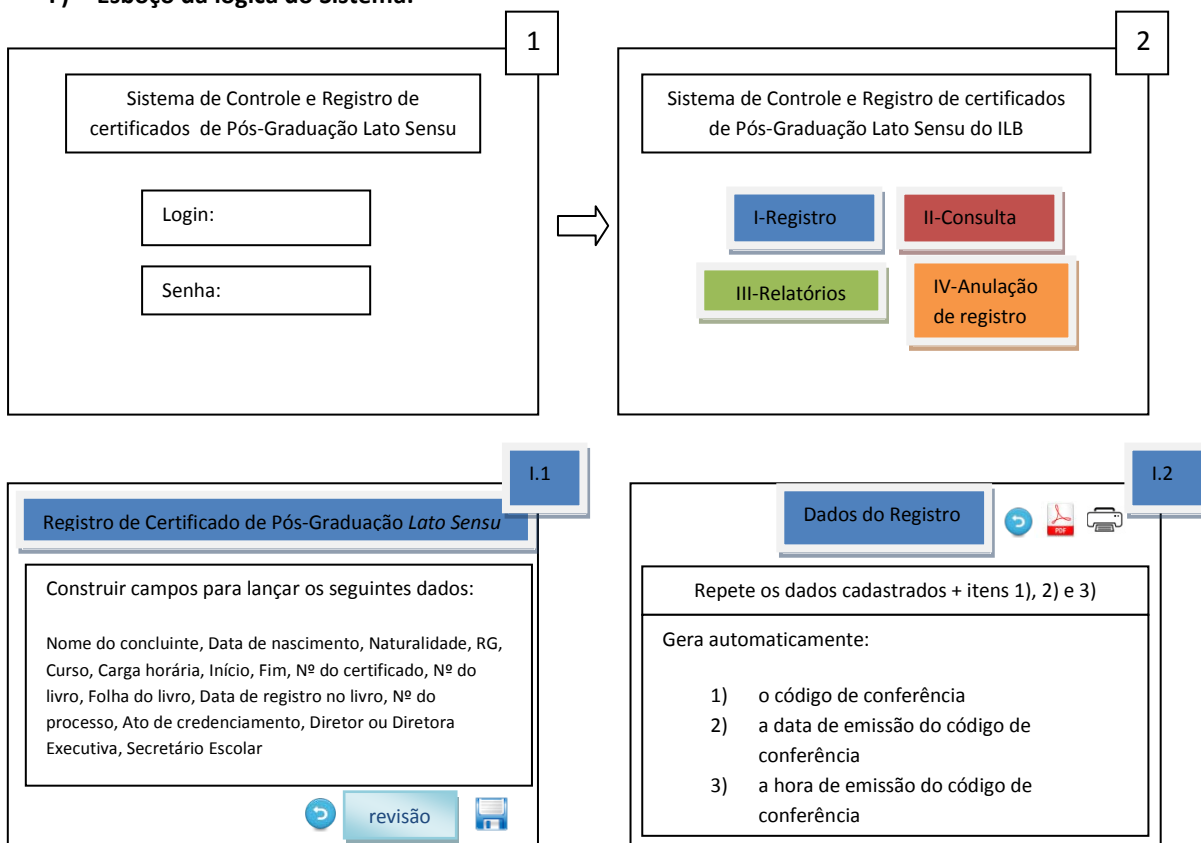


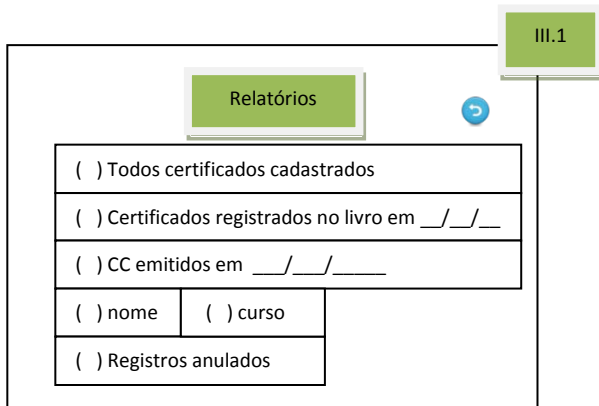
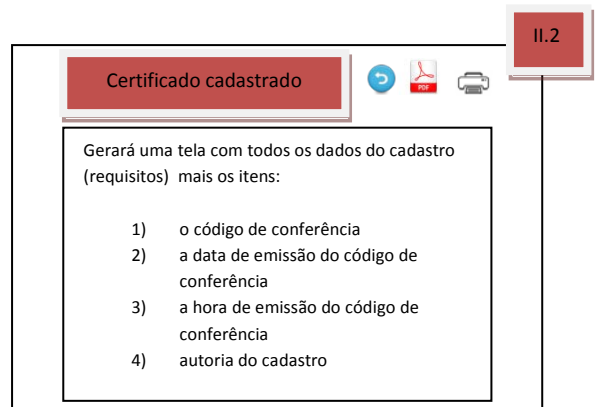
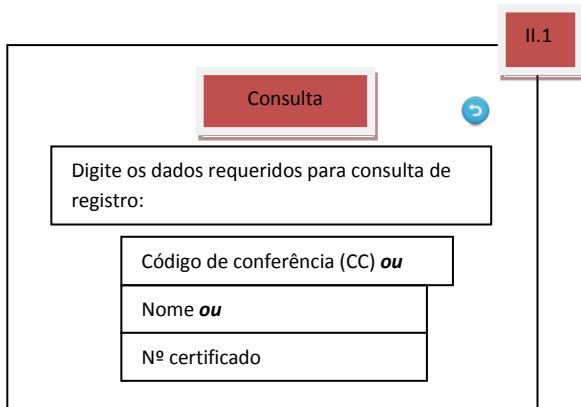
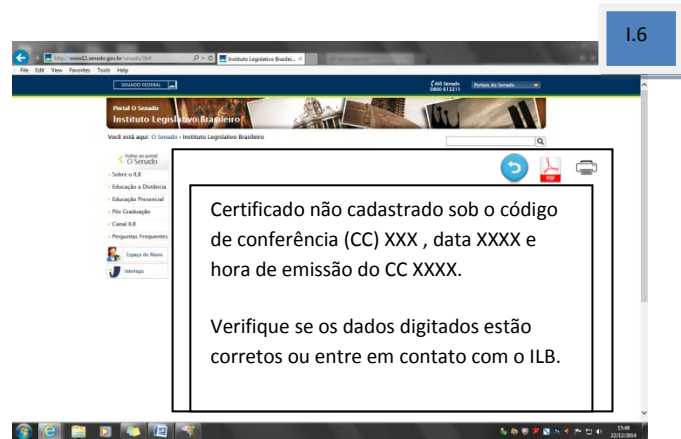
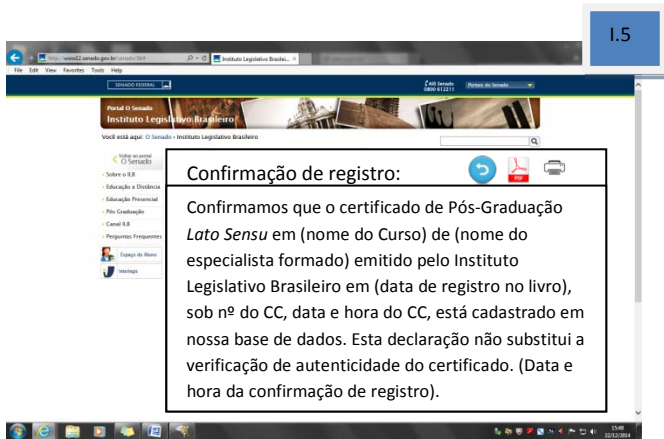
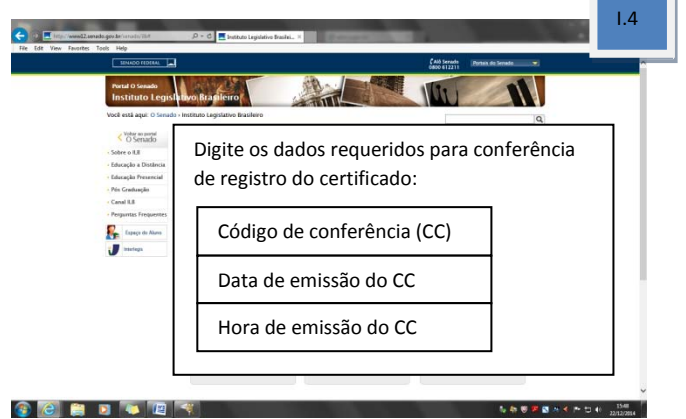
Proposta de sistema de controle e registro de certificados de pós-graduação *lato sensu* do ILB.

- A) Objetivo:** criar um sistema eletrônico de controle e registro de certificados de pós-graduação *lato sensu* em complementação ao controle impresso de certificado por meio do livro de registro.
- B) Situação-problema:** ausência de qualquer mecanismo de controle e registro de certificados de pós-graduação *lato sensu* sendo utilizado atualmente pelo ILB. Por outro lado, duas turmas de especialização foram formadas no final de 2014. A mesma situação-problema ocorre com os cursos de curta duração ofertados pelo ILB.
- C) Arcabouço legal:** o § 2º Art. 7º da Resolução nº 01/2007 do CES/CNE estabelece: “os certificados de conclusão de cursos de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, na modalidade presencial ou a distância, devem ser obrigatoriamente registrados pela instituição devidamente credenciada e que efetivamente ministrou o curso”. Considerando conjuntamente, por analogia ao critério de registro de diploma, o que dispõe a recomendação Nº 5 anexa à Portaria Nº 33/1978 do DAU/MEC, possibilitando o registro através de “controle eletrônico (processamento de dados)”.
- D) Justificativa:** necessidade de registro perpétuo, seguro, com acesso restrito de lançamento de dados, com uso mínimo de recursos renováveis e mecanismo de conferência de registro de acesso público.
- E) Ideia central:** com base na experiência da Câmara dos Deputados e Tribunal de Contas da União, possibilitar que o Senado Federal tenha:

- Mecanismo de conferência pública e transparente, via web, de registro de certificado de pós-graduação *lato sensu* emitido pelo ILB.
- Sistema interno (banco de dados) seguro de manipulação restrita pelo responsável da área de registro de certificados de pós-graduação *lato sensu* para guarda das informações do documento complementar ao livro impresso.

F) Esboço da lógica do Sistema:





IV.1

Anulação de registro

Dados a serem preenchidos para anulação: número do código de conferência (CC), data e hora de emissão do CC. Também deverá ser incluída a justificativa para anulação do registro.



IV.2

Registro anulado (RA)

Após efetuada a ação, deverá constar na anulação de registro: todos os dados cadastrados (I.1), número do código de conferência (CC), data e hora de emissão do CC, justificativa de anulação, autor da anulação, data e hora da anulação.



Requisitos: apresentados no item I.1.

Observação: o código de conferência, data de emissão de código de conferência e a hora de emissão do código de conferência serão impressos no certificado, bem como os demais dados exigidos pela legislação.

Exemplos de sistemas: TCU e Câmara dos Deputados.

Página de autenticação de certificados do TCU

Logon | Grupo de TI do TCU

18:28 22/11/2014

Fonte: <https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=portal:ac:0:::>

Página de autenticação de certificados da Câmara dos Deputados

Fonte: <http://www2.camara.leg.br/responsabilidade-social/edulegislativa/educacao-legislativa-1/posgraduacao/certificados>